



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Av. Getúlio Vargas, 245 – Centro (Antigo Fórum – 2º Piso) – Patos de Minas - MG
Telefone: 034-3822-9823 – e-mail: conselhosmds@patosdeminas.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 013/2019

Dispõe sobre os critérios que regulamentam o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social a realizar-se no dia 17 de dezembro de 2019 no período de 13h às 16h na Câmara Municipal de Patos de Minas, para mandato 2020/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais através da Lei de criação nº 4078 de 11 de dezembro de 1995 alterada pela Lei nº 7.565 de 07 de dezembro de 2017; e Regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicam-se as regras desta Deliberação ao processo de eleição dos 18 (dezoito) membros representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Patos de Minas, que se realizará em foro próprio, **coordenada pela Comissão Eleitoral** nomeada através da Resolução 011/2019, no dia 07 de novembro de 2019 e alterada pela Resolução 013-A no dia 26/11/19.

Parágrafo Único – A Sociedade Civil mencionada será representada por: 6 (seis) representantes de entidades de Assistência Social, sendo 03(três) titulares e 03 (três) suplentes; 6 (seis) representantes dos Trabalhadores da Área de Assistência Social sendo 03(três) titulares e 03 (três) suplentes; e 6 (seis) representantes dos Usuários da Assistência Social, sendo 03(três) titulares e 03 (três) suplentes.

Art. 2º - Serão candidatos ao pleito os representantes de entidades não governamentais, as quais desenvolvem serviços e benefícios socioassistenciais e estejam devidamente inscritas e regulares há mais de um ano no CMAS; os trabalhadores da Assistência Social bem como os usuários dos respectivos serviços/benefícios da Assistência Social.

§1º – Das entidades: serão consideradas aptas a serem votadas as que estiverem devidamente inscritas e regulares no CMAS e forem previamente inscritas, sendo que, cada entidade poderá encaminhar até 02(dois) representantes (Anexo I) como candidatos.

§2º – Dos Trabalhadores da Assistência Social: serão considerados aptos a serem votados os trabalhadores da Assistência Social que comprovem vínculo empregatício na Assistência Social de Patos de Minas e que forem previamente inscritos (Anexo II).

§3º – Dos Usuários da Assistência Social: serão considerados aptos a serem votados os usuários beneficiários de serviços e benefícios sócio-assistenciais que forem previamente inscritos pelas unidades dos CRAS, CREAS e entidades de assistência social atestando o serviço no qual está inscrito (Anexo III).

§4º - Cada inscrito poderá se candidatar a representante de apenas uma categoria.

Art. 3º - Todos que comparecerem à eleição, poderão votar nas três categorias mencionadas, conforme cédula eleitoral.

Art. 4º - Estão impedidos de participar da referida eleição como candidatos, os conselheiros que estão em seu segundo mandato consecutivo no CMAS.

Art. 5º- Os CRAS, CREAS e as Organizações da Sociedade Civil - devidamente inscritas e regulares no CMAS - deverão encaminhar os formulários com os nomes dos usuários dos Serviços da Assistência Social (Anexo III) que

serão candidatos para o Conselho Municipal de Assistência Social até dia **12/12/19** (período de 12 às 18 horas) conforme Cronograma.

§1º – Fica o Conselho, os CRAS, CREAS e as Organizações da Sociedade Civil responsáveis pela ampla divulgação da eleição a todos.

§2º - Os inscritos para serem votados deverão ter idade igual ou superior a 16 anos.

Art. 6º - Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga dos representantes das categorias elencadas, o candidato sequencialmente mais votado no processo eleitoral que completará o tempo remanescente do mandato do conselheiro que for substituído.

Art. 7º - A relação dos candidatos será divulgada dia 16/12/19 no diário oficial do município.

Art. 8º - Para votar, o eleitor deverá apresentar documento oficial com foto.

Art. 9º - A eleição será iniciada com a apresentação dos candidatos no dia **17/12/19 às 13h**.

DA VOTAÇÃO

Art.10º - A eleição **terá início às 13 h** com a realização da Assembleia, na qual os candidatos poderão se apresentar (prazo máximo de 3 minutos), sendo que, a recepção dos votos terá início após o término da apresentação **e terminará às 16h00min no dia 17/12/2019**. A eleição ocorrerá na Câmara Municipal de Patos de Minas localizada na Rua José de Santana, 470 – Centro.

§1º - Serão considerados eleitos os representantes mais votados, não computados os votos em branco e os nulos.

§2º - A relação dos eleitos será encaminhada ao Município para publicação da portaria, sendo que, o prefeito dará posse dos Conselheiros no mês de Fevereiro de 2020.

Art. 11 - A Comissão Eleitoral responsável pela Eleição da Sociedade Civil, será composta por: Presidente, Secretário e Mesário.

Parágrafo Único: Os trabalhos de recepção e apuração de votos serão presididos pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 12 - Compete ao Presidente da mesa receptora e apuradora:

I - dar início e encerrar os trabalhos;

II - receber os votos dos eleitores;

III - decidir todas as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante a eleição;

IV - autenticar, com sua rubrica, as cédulas oficiais;

V - remeter à Mesa Diretora do Conselho todos os documentos que tiverem sido utilizados durante a recepção e apuração dos votos.

Parágrafo Único: Em suas eventuais ausências, o Presidente da mesa será substituído pelo Secretário.

Art. 13 - Compete ao Secretário:

I - lavrar a ata da eleição;

II - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 14 - Compete ao Mesário:

I - identificar os votantes;

II - rubricar as cédulas oficiais;

III – certificar que não houve violação da urna antes e durante a votação.

Art. 15 – Para ter direito a votar, o(a) eleitor(a) deverá apresentar documento oficial com foto, assinar a lista de presença e receber a cédula rubricada pelos membros da Comissão.

Art. 16 - Todos os eleitores estarão aptos a votarem em todos os segmentos, conforme cédula eleitoral.

Art. 17 - Cada eleitor deverá votar 6(seis) entidades da sociedade civil, 06 (seis) usuários e 06(seis) trabalhadores, conforme cédula eleitoral.

Art. 18 - O voto será secreto.

Art. 19 - Os conselheiros do CMAS poderão acompanhar todo o processo da eleição.

DA APURAÇÃO

Art. 20 - A apuração dos votos far-se-á imediatamente à conclusão da votação, encerrando-se o processo eleitoral.

Art. 21 – Após o término da recepção dos votos, a Presidente da Comissão Eleitoral fará a abertura da urna e realizará a leitura dos votos em voz alta para que se faça o registro.

Parágrafo Único - As questões relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade.

Art. 22 - Serão nulas as cédulas:

I - que não corresponderem ao modelo oficial;

II - que não estiverem devidamente autenticadas pelo Presidente e Mesário;

III - que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o voto;

Art. 23 - Serão nulos os votos:

I - quando forem assinalados ou escritos nomes de entidades que não estejam participando da eleição;

II - quando a indicação deixar dúvida quanto ao voto;

III - quando nula a cédula;

IV - quando assinaladas com nomes de pessoas;

V - que tiverem assinaladas mais de seis (06) representantes de cada categoria concorrente.

Art. 24 - As impugnações serão apresentadas ao Presidente da mesa, apreciadas e decididas desde logo por este.

Art. 25 - Concluída a contagem dos votos, a mesa expedirá boletim contendo o resultado final.

Art. 26 - O Secretário lavrará ata, sendo assinada por todos os integrantes da mesa e pelos presentes.

Art. 27 - O resultado do processo será divulgado no mesmo dia da eleição e publicado no Diário Oficial do Município conforme cronograma.

DOS ELEITOS

Art. 28 - Serão considerados eleitos:

I – os 06(seis) representantes de entidades de Assistência Social mais votados, ficando os 03 (três) primeiros como Titulares e os 03 (três) subsequentes como Suplentes;

II – os 06 (seis) representantes de trabalhadores da Assistência Social mais votados, ficando os 03 (três) primeiros como Titulares e os 03 (três) subsequentes como Suplentes;

III – os 06 (seis) representantes de trabalhadores da Assistência Social mais votados, ficando os 03 (três) primeiros como Titulares e os 03 (três) subsequentes como Suplentes.

Art. 29 - Critérios de Desempate:

I – das entidades: a entidade com maior tempo de registro no CMAS será a eleita;

II – dos trabalhadores: será considerado eleito aquele com maior idade;

III - dos usuários: será considerado eleito aquele com maior idade.

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 30 - As Organizações da Sociedade Civil - devidamente inscritas junto ao CMAS até o dia 12/12/19 - , os Usuários e os Trabalhadores da Área da Assistência Social deverão protocolar até dia **12 de dezembro de 2019**, no período de 13 às 18 h na Secretaria Executiva do Conselho, requerimento solicitando inscrição como candidato (a) no processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMAS conforme disposto nos ANEXOS I, II e III.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - O Presidente da Mesa deverá estar presente no início dos trabalhos, durante a apuração dos votos e no encerramento dos trabalhos.

Art. 32 – Caberá à Comissão Eleitoral julgar todas as impugnações apresentadas ao longo do Processo Eleitoral.

Art. 33 - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 34 - As possíveis omissões desta Resolução, serão resolvidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 35 – Cronograma da Eleição:

CRONOGRAMA ELEIÇÃO CMAS 2020/2022		
ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	29/11/19 – (sexta-feira)	Diário oficial do município (www.dom.patosdeminas.mg.gov.br), entidades de Assistência Social inscritas no CMAS, CRAS e CREAS.
Inscrição no CMAS dos interessados em participar da eleição no período de 12h às 18h	09/12/19 a 12/12/19	Secretaria Executiva do Conselho – Av. Getúlio Vargas, 245 (Antigo Fórum – 2º andar)
Publicação dos nomes dos candidatos	16/12/19 (segunda-feira)	Diário oficial do município (www.dom.patosdeminas.mg.gov.br)
Eleição da Sociedade Civil no CMAS no período de 13h às 16h.	17/12/19 – (terça-feira)	Câmara Municipal de Patos de Minas – Rª José de Santana, 470 – Centro.
Publicação do Resultado Final	19/12/19 – (quinta-feira)	Diário Oficial do município www.dom.patosdeminas.mg.gov.br

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Patos de Minas, 26 de novembro de 2019.

VERA LÚCIA LOPES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO.

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO À CANDIDATO NA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS DE PATOS DE MINAS - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Senhora Tereza Cristina Leite, Presidente da Comissão Eleitoral que coordenará o processo de Eleição de Representantes da Sociedade Civil no CMAS - Patos de Minas. Eu, _____, representante Legal da Organização da Sociedade Civil _____, devidamente inscrita e regularizada no Conselho Municipal de Assistência Social desde ___/___/___; venho requerer inscrição dos(a) representante(s), abaixo relacionado no processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil – no CMAS para o mandato de 2020/2022:

I – ENTIDADE:

01. Nome da instituição (de acordo com estatuto) _____
02. Endereço: _____
2.1. Bairro: _____ 2.2. Município: Patos de Minas 2.4. Cep: _____
03. Telefone: _____ 04. Endereço eletrônico: _____
05. Número do CNPJ: _____

II – DADOS DOS REPRESENTANTES CANDIDATOS:

01. **NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE** : _____
02. CPF: _____ 03. RG com órgão e data de expedição _____
04. Data de Nascimento _____ 05. Escolaridade: _____
06. Profissão: _____ 07. Endereço: _____
08. Email: _____
09. Telefone: _____ 10. Celular: _____

01. **NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE** : _____
02. CPF: _____ 03. RG com órgão e data de expedição _____
04. Data de Nascimento _____ 05. Escolaridade: _____
06. Profissão: _____ 07. Endereço: _____
08. Email: _____
09. Telefone: _____ 10. Celular: _____

Assinatura do Representante Legal da Entidade

Parecer da Comissão Eleitoral

() Deferido () Indeferido ●

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO À CANDIDATO NA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS DE PATOS DE MINAS - REPRESENTANTE DE TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Senhora Tereza Cristina Leite, Presidente da Comissão Eleitoral que coordenará o processo de Eleição de Representante da Sociedade Civil no CMAS - Patos de Minas. Eu, _____, Trabalhador da Assistência Social, vinculado à entidade/órgão governamental _____ (conforme comprovante em anexo); venho requerer minha inscrição como candidato na eleição do CMAS para o mandato de 2020/2022:

I – DADOS DO CANDIDATO:

01. NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE: _____
02. CPF: _____ 03. RG com órgão e data de expedição _____
04. Data de Nascimento _____ 05. Escolaridade: _____
06. Profissão: _____ 07. Endereço: _____
08. Email: _____
09. Telefone: _____ 10. Celular: _____

II – ENTIDADE/LOCAL EM QUE ATUA (CONFORME COMPROVANTE):

01. Nome da instituição _____
02. Endereço: _____
2.1. Bairro: _____ 2.2. Município: Patos de Minas 2.4. Telefone: _____
2.5. Função desenvolvida: _____

Assinatura do Candidato

Parecer da Comissão Eleitoral

() Deferido () Indeferido ●

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO À CANDIDATO NA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS DE PATOS DE MINAS - REPRESENTANTE DE USUÁRIOS

Senhor(a) Tereza Cristina Leite, Presidente da Comissão Eleitoral que coordenará o processo de Eleição de Representante da Sociedade Civil no CMAS - Patos de Minas. Eu, _____, representante Legal de:

- a- Organização da Sociedade Civil _____, devidamente inscrita/Regularizada no Conselho Municipal de Assistência Social;
- b- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I, CRAS II, CRAS III, CRAS IV;
- c- Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Venho requerer a Inscrição **do(a) Usuário (a) dos Serviços da Assistência Social** abaixo relacionado como candidato a representante da Sociedade Civil – Usuários - no CMAS para o mandato de 2020/2022:

I – DADOS DO REPRESENTANTE

- 01. NOME COMPLETO _____
- 02.CPF: _____ 03.RG com órgão e data de expedição _____
- 04.Data de Nascimento _____ 05.Escolaridade: _____
- 06. Profissão: _____ 07.Endereço: _____
- 08.Email: _____
- 09.Telefone: _____ 10.Celular: _____
- 10. Serviço/Programa em que ele está cadastrado: _____

Assinatura do Usuário

Parecer da Comissão Eleitoral

Deferido Indeferido ●